

**PARECER DA COMISSÃO
DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA PARA PROJETOS DE LEI DE INICIATIVA
DO LEGISLATIVO**

PARECER Nº 10/2018

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SOBRE O PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 01/2018.**

De autoria do Vereador Paulinho dos Condutores, o projeto em epígrafe altera o art. 62 da Lei Complementar 62/2008 Código de Normas Posturas e Instalações Municipais. Venda de bebidas em recipientes de vidro. Possibilidade.

A presente proposição está em pauta, nos termos regimentais, não recebendo emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no Regimento Interno.

Assim, verifico que a matéria não é de natureza exclusiva do Poder Executivo, conforme artigo 40 da Lei Orgânica Municipal e artigo 94 do Regimento Interno, além de estar respaldado no art. 30, I e II da CF.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à tramitação regular do Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 01, de 09 de fevereiro de 2018, de acordo com os aspectos analisados por esta comissão.

Sala das Comissões, em 05 de março de 2018



Dra. Márcia Santos
Presidente – Comissão Constituição e Justiça